



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta o art. 192 - A ao Projeto de Lei nº 259/2025, que dispõem:

Art. 192- A: Todas as Edificações de ensino fundamental ao superior deverão respeitar as seguintes exigências:

I - Todas as edificações de ensino fundamental ao ensino superior deverão construir quadras poliesportiva com dimensões mínimas de 36 metros de comprimento por 18 metros de largura.

II - Todas as quadras poliesportivas deverão ser cobertas e contar com fechamento em paredes de alvenaria, respeitando um recuo mínimo de 2 metro em relação às dimensões que delimitam a área de jogo.

III- Todas as instituições de ensino, desde o fundamental até o superior, devem conter espaços culturais de teatros, visando o enriquecimento cultural e o desenvolvimento integral dos alunos.

03 de Abril de 2025

**Antônio Carlos Silvano Jr.
Vereador**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003400380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 03/04/2025 16:11

Checksum: **A22585A23491138FB1E4B97DB2EF40D7B8EEFCC647B55BF01B7122788274334E**

